



DECISÃO DE DIRETORIA

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVOS (S): 48610.217922/2024-88
DESPACHO DO CIRCUITO DELIBERATIVO Nº: 637/2026/SGE-Circuito/SGE
DATA: 05/10/2026
DD Nº: 745/2026

ASSUNTO:

Exclusão de 5 (cinco) blocos exploratórios localizados na Bacia do Parnaíba da oferta do 6º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão.

DECISÃO:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217922/2024-88 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 28/2026/SPL (SEI nº 6379008), decide, por unanimidade:

I - aprovar a exclusão dos blocos PN-T-32, PN-T-33, PN-T-114, PN-T-137 e PN-T-150, setores SPN-SE e SPN-N (Bacia do Parnaíba), do Anexo I do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC) e consequentemente do 6º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão;

II - aprovar a nova versão do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC), versão 04.07, constante do Processo Administrativo nº 48610.217922/2024-88, sob o SEI nº 6380474, que contempla um total de 490 (quatrocentos e noventa) blocos exploratórios e 5 (cinco) áreas com acumulações marginais;

III - dar ciência às licitantes que apresentaram declarações de interesse para os setores SPN-SE e SPN-N de que a eventual não apresentação de oferta nos setores afetados, na sessão pública de 7 de outubro de 2026, não acarretará sua desclassificação do 6º Ciclo da OPC com fundamento na alínea "a" da Subseção I.4 do Edital;

IV - determinar à SPL, à STM, à SDT e à SAG que adotem, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias à readequação dos blocos PN-T-32, PN-T-33, PN-T-114, PN-T-137 e PN-T-150, com vistas à sua futura reinclusão no Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC); e

V - determinar à AUD, com suporte da SPL, que dê ciência ao Tribunal de Contas da nova versão do Edital de Licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Publique-se

RAPHAEL NEVES MOURA
Superintendente de Governança e Estratégia



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA, Superintendente de Governança e Estratégia**, em 05/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6387297** e o código CRC **8FB952B0**.